



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICIPIO DE ERECHIM

### GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.054, DE 02 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA REGIONAL DE MANIPULAÇÃO DA AMAU-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar dos custos de manutenção e funcionamento da Farmácia Regional de Manipulação da AMAU-Associação dos Municípios do Alto Uruguai, com a contribuição fixa de R\$ 112,42 (cento e doze reais e quarenta e dois centavos), por mês.

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput poderá ser reajustado, conforme as necessidades da Farmácia, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos do novo valor, mediante a apresentação das planilhas de custos por parte da AMAU.

Art. 2º. - Fica também autorizado o Poder Executivo a utilizar-se dos serviços prestados pela Farmácia Regional de Manipulação, quando entender necessário, e, nesse caso, a efetuar os pagamentos dos custos de fornecimento de materiais e prestação dos serviços, mediante a apresentação de planilha de custos.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ERECHIM, 02 DE JUNHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração